



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.022, DE 2019
(Do Sr. Ossesio Silva)

Sugere a criação de programas de segurança alimentar e nutricional voltados para os idosos.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Sr. Ministro da Cidadania,

A maior expectativa de vida e a redução das taxas de natalidade resultam no aumento do ritmo de envelhecimento da população brasileira, tornando cada vez mais necessárias políticas adequadas ao amparo e à melhoria da qualidade de vida dos idosos. Dentre essas políticas, especial atenção deve ser dada para a sua segurança alimentar e nutricional.

A segurança alimentar e nutricional consiste na garantia do direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem que haja comprometimento do acesso a outras necessidades essenciais. Tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, a alimentação deve ser acessível do ponto de vista físico e financeiro, variada, referenciada pela cultura alimentar, harmônica em quantidade e qualidade, naturalmente colorida e sanitariamente segura.

Com o envelhecimento, o corpo humano é submetido a diversas alterações anatômicas e funcionais. Alterações naturais nos mecanismos de defesa do organismo ou dificuldades no processo de mastigação e deglutição podem tornar a pessoa idosa mais suscetível a complicações decorrentes do consumo de alimentos, com repercussão nas condições de saúde.

Além de condicionantes específicos do envelhecimento, outros fatores podem afetar o estado nutricional dessa população, como, por exemplo, situação social de pobreza ou isolamento, alterações psicológicas como demência ou depressão, doenças crônicas, disfagia, polifarmácia, perda de capacidade funcional e autonomia, entre outros.

Considerando as necessidades dessa faixa etária, cuidados especiais devem ser tomados na composição nutricional e também no preparo dos alimentos, de modo a evitar a recusa das refeições ou complicações como engasgo, aspiração ou asfixia durante a ingestão. Aspectos de mobiliário e acessibilidade precisam ser adaptados, pois idosos tendem a enfrentar condições de mobilidade reduzida, menor acuidade visual e outras limitações. Além disso, deve ser incentivado o entrosamento social e a comensalidade, para proporcionar maior prazer à mesa e estimular o apetite.

Por isso, sugerimos ao Ministério da Cidadania a criação de programas de segurança alimentar e nutricional em restaurantes comunitários, albergues e entidades e organizações de assistência social, visando prevenir a desnutrição dos idosos.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2019.

Deputado OSSESIO SILVA

FIM DO DOCUMENTO